RESOLUÇÃO Nº 04/2017.

"Adota limites para concessão de títulos de cidadão honorário e estabelece outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 141 da Resolução nº 3, de 26 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido de seu § 3º com a seguinte redação:

"§ 3º Fica estabelecido o limite máximo de 5 (cinco) títulos de cidadão honorário por vereador, em cada legislatura."

Art. 2º A limitação de que trata esta resolução aplica-se integralmente à presente legislatura.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia em, 11 de outubro de 2017.

Ver. Bruno Fischer Tardelli
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 11 de outubro de 2017.

Paulo Henrique de Godoi Faria
Diretor do Departamento de Administração e Finanças